

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021**  
**TERMO DE FOMENTO**

O Município de Serrinha/BA, por intermédio da sua Comissão de Seleção, definida nos termos do Decreto Municipal nº 029/2017, torna público o presente Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Fomento visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, cujo objeto é a execução de projeto de qualificação, aperfeiçoamento, modernização e aprimoramento da gestão pública municipal nas áreas da Saúde, Educação e Apoio à Gestão, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**PARTE A – PREÂMBULO**

**1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Parte A – Preâmbulo
Parte B – Disposições Gerais
Parte C – Termo de Referência para elaboração da Proposta de Trabalho
Parte D – Modelo para a Proposta de Trabalho
Parte E – Critérios para avaliação das Propostas de Trabalho
<b>Anexos</b>
Anexo I – Modelo de Procuração do Representante da OSC
Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo III – Modelo de Apresentação de Recurso
Anexo IV – Modelo de Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional
Anexo V – Modelo de Declaração da não Ocorrência de Impedimentos e Relação dos Dirigentes da OSC
Anexo VI – Modelo do Termo de Anuência para os Membros da Equipe Técnica Mínima
Anexo VII – Modelo do Termo de Fomento

**2. REGÊNCIA LEGAL**

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 029/2017 e das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**3. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, por intermédio das secretarias municipais de Educação, Saúde e Administração.

**4. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Este Edital tem fluxo no **Processo Administrativo nº1496/2021**.

**5. FINALIDADE DA SELEÇÃO**

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de Serrinha/BA, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC para execução de projeto de qualificação, aperfeiçoamento, modernização e aprimoramento da gestão pública municipal nas áreas da Saúde, Educação e Apoio à Gestão, de acordo as condições estabelecias no presente Edital e seus Anexos.

Será selecionada uma única proposta por lote/projeto, observando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

## **6. PODERÃO PARTICIPAR DESTA SELEÇÃO**

6.1. Poderão participar desta seleção pública as Organizações da Sociedade Civil - OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

- entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. Para celebração do Termo de Fomento:

6.2.1. A OSC deverá ser regida por normas internas que prevejam expressamente:

- a. objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I da Lei 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- b. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014).

6.2.2. A OSC deverá possuir:

- a. no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);
  - i. na hipótese de nenhuma OSC atingir o prazo mínimo de existência de 3 (três) anos, este prazo poderá ser reduzido por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014).
- b. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014).

## **7. IMPEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento, a OSC que:

- a. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- c. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e. tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):
  - i. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - ii. com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - iii. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - iv. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil que ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "e.iii";
- f. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- g. tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - i. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
  - ii. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
  - iii. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

## **8. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS INTERESSADOS**

O Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) a partir do dia **17/06/2021**.

## **9. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até 10 (dez) dias corridos da data final

para envio das propostas exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [selecaooscerrinhaba@gmail.com](mailto:selecaooscerrinhaba@gmail.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

Presidente da Comissão de Seleção: **ICARO ANDRADE CARNEIRO DA SILVA**

Endereço: Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha/Ba - CEP 48.700-000

Horário: 08:00hs às 14:00hs.

Tel: (75) 3261-8500 ramal: 2122

E-mail: [selecaooscerrinhaba@gmail.com](mailto:selecaooscerrinhaba@gmail.com)

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 720/2021.

<b>Etapa</b>	<b>Data, Horário e Endereço</b>
I – Envio das propostas pela OSC*	Data final: 16/07/2021 Horário: das 08:00hs às 14:00hs Endereço: Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha/Ba - CEP 48.700-000
II – Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	Data: de 19 a 21/07/2021 Resultado preliminar: 21/07/2021
III – Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	Data: 21 a 27/07/2021
IV – Análise dos recursos e reti-ratificação do resultado	Data limite: 30/07/2021
V – Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como a homologação do resultado final	Data: 02 a 04/08/2021
VI – Celebração do Termo de Fomento	Data: 05/08/2021 (data indicativa)

## 10. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

\*Somente serão aceitas as propostas entregues presencialmente no endereço da Prefeitura de Serrinha/BA, acima mencionado, ou enviado pelos Correios através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postada até o dia 16/07/2021, respeitando o horário estabelecido na Etapa I constante do quadro acima, sob risco de desconsideração dos documentos postados.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recursos: 19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB - 40%

Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recursos: 1 - EDUCAÇÃO 25%

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de recursos: 2 - SAÚDE 15%

Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de recursos: 2 - SAÚDE 15%

Projeto/Atividade: 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de recursos: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Projeto/Atividade: 2093 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de recursos: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de recursos: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **12. VALOR DE REFERÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO**

O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de **R\$ 15.334.902,24** (quinze milhões trezentos e trinta e quatro mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento está fixado na tabela abaixo por lote/projeto setorial. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, sendo respeitado o prazo de execução anual.

<b>Projeto / Lote</b>	<b>Área</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Valor Máximo Mensal</b>
1	Secretaria Municipal de Educação	Ações e práticas a serem propostas na melhoria de quantitativos e qualitativos no acesso da população usuária à rede Pública Municipal de Ensino.	R\$ 422.545,96
<b>Sub-Total – Anual (Projeto 1)</b>			<b>R\$ 5.070.551,52</b>
2	Secretaria Municipal de Saúde	Ações e práticas a serem propostas na melhoria de quantitativos e qualitativos no acesso da população usuária a rede Pública Municipal de Saúde.	R\$ 601.953,65
<b>Sub-Total – Anual (Projeto 2)</b>			<b>R\$ 7.223.443,80</b>



3	Secretaria Municipal de Administração	Ações e práticas a serem propostas na melhoria de processos gerenciais, implantação e/ou ampliação de políticas públicas voltadas para as diversas áreas da gestão municipal (infraestrutura, meio ambiente, agricultura, turismo etc.)	R\$ 253.408,91
<b>Sub-Total – Anual (Projeto 3)</b>			<b>R\$ 3.040.906,92</b>
<b>TOTAL GERAL – TERMO DE FOMENTO</b>			<b>R\$ 15.334.902,24</b>
<b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O teto para gastos, mensal e anual, com as parcerias encontram-se listados na tabela acima;</li><li>- Cada projeto a ser apresentado pela Proponente deve respeitar os valores limites citados acima;</li><li>- A Proponente poderá apresentar proposta para cada projeto de forma independente, não havendo obrigatoriedade de apresentação de propostas em todas as áreas elencadas, portanto, poderão ser firmados termos de parceria com entidades distintas, considerando os critérios objetivos de seleção estabelecidos neste Edital e seus Anexos.</li></ul>			

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

O prazo de vigência para a execução integral do objeto do Termo de fomento será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

Durante o decorrer do presente processo de seleção cada OSC interessada deverá ser representada por pessoa física regularmente designada para tal fim.

Quando a referida representação ocorrer por dirigente da instituição serão considerados os documentos constitutivos da entidade para comprovar tal vínculo e respectivos poderes.

Quando a representação ocorrer por terceiro ou por dirigente que não possua poderes estatutários de representação, a mesma deverá ser comprovada por meio de procuração. Neste caso serão admitidas procurações públicas, desde que constem expressamente a descrição dos poderes do mandatário, ou procurações particulares, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo I – Modelo de Procuração do Representante da OSC**, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da OSC acompanhado do documento de eleição e posse.

Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este, obrigatoriamente, deverá ter a firma reconhecida.

Cada entidade poderá apresentar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação, sendo admitida a substituição no mesmo no decorrer do processo de seleção.

Considerando que não ocorrerão sessões públicas, os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada por cartório.

Os documentos do representante deverão estar inseridos no envelope em que conste a Proposta de Trabalho.

### 2. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

O procedimento para esta seleção observará as seguintes etapas:

- I. Envio das propostas de trabalho pelas OSCs;
- II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
- III. Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar;
- IV. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado final; e
- V. Celebração do Termo de Fomento.

#### Etapa I - Envio das propostas de trabalho pelas OSC

- a. As propostas serão apresentadas pelas OSC no prazo estabelecido na **PARTE A – PREÂMBULO, respeitando o prazo máximo de 30 dias contados a partir da publicação deste edital;**
- b. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no endereço constante da **PARTE A – PREÂMBULO;**
  - i. Propostas enviadas via postal: A fim de se estabelecer as mesmas regras e condições para todas as entidades interessadas, somente serão aceitas as propostas entregues em agência dos Correios através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postadas até o dia 16/07/2021, respeitando o horário limite de recebimento dos documentos presenciais.



- c. As propostas deverão ser encaminhadas em 01 (um) envelope lacrado, indevassado, e os documentos nela contidos deverão estar numerados e rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da entidade, o órgão ou entidade da administração pública, o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da seleção e o meio de contato, além da expressão "PROPOSTA DE TRABALHO", conforme modelo abaixo:

<b>PROPOSTA DE TRABALHO</b>	
<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021</b>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1496/2021	
Finalidade da seleção: Execução de projeto de qualificação, aperfeiçoamento, modernização e aprimoramento da gestão pública municipal nas áreas da Saúde, Educação e Apoio à Gestão.	
PROJETO Nº:	EMAIL:
REMETENTE:	
Nome/Endereço:	
DESTINATÁRIO:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA – Comissão de Seleção, Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha/Ba - CEP 48.700-000.	

- d. As Propostas de Trabalho serão encabeçadas por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram e apresentadas em 1 (uma) via impressa em formato original, digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas pelos representantes legais de cada entidade, ou por seus mandatários, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD/DVD ou pen drive) da Proposta;
- e. A proponente deverá elaborar a sua Proposta de Trabalho de acordo com as exigências constantes da **PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**, em consonância com a **PARTE D – MODELO DA PROPOSTA DE TRABALHO**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- f. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública;
- g. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por projeto listado na tabela constante do item **12 - VALOR DE REFERÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO**, deste Edital - **PARTE A – PREÂMBULO**. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;
- h. A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- i. As OSCs deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;
- j. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**Etapa II - Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar**

- a. A análise da proposta de trabalho pela Comissão de Seleção será efetuada em reunião reservada;

- b. As propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes serão analisadas pela Comissão de Seleção através de critérios constantes da **PARTE E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, de caráter eliminatório e classificatório. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer seu julgamento;
- c. A Comissão de Seleção procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente;
- d. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **PARTE A – PREÂMBULO** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias;
- e. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;
- f. A comissão poderá conceder às OSCs o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;
- g. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção;
- h. Após o julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção;
- i. O Município de Serrinha/BA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br).

### **Etapa III - Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar**

- a. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo;
- b. Somente serão aceitos os recursos entregues presencialmente no endereço da Prefeitura de Serrinha/BA, constante da PARTE A – PREÂMBULO, ou enviado pelos Correios através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postada dentro do prazo estabelecido na alínea anterior;
- c. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, será dado prosseguimento à seleção;
- d. Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo III – Modelo para Apresentação de Recurso**, a ser apresentado no prazo e endereço definido na PARTE A – PREÂMBULO;
- e. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos;
- f. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem;
- g. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões;
- h. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão;

- i. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- j. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, a Prefeitura de Serrinha deverá divulgar no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**Etapa IV - Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado final**

- a. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e ainda a análise do Plano de Trabalho;
- b. Juntamente com a Proposta de Trabalho a OSC deve apresentar a documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:
  - i. normas de organização interna da OSC aprovada pela autoridade competente, conforme estatuto, que prevejam:
    - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
    - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
    - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);
  - ii. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);
  - iii. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014):
    - declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
    - atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
    - relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
    - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;
    - prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

- iv. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme o **ANEXO IV – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional**;
  - v. certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
  - vi. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
  - vii. cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
  - viii. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo no **ANEXO V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação dos Dirigentes da OSC**;
  - ix. comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).
- c. A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da convocação, apresentar o Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas, observadas as diretrizes da **PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**.
- i. O referido Plano de Trabalho deverá ser elaborado em total observância ao que consta do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 029/2017.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da solicitação, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Serrinha a desclassificação da entidade.

Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da letra “b” e em seguida, proceder-se-á à análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

A Comissão selecionará a OSC que atenda simultaneamente aos requisitos para a celebração da parceria, que o Plano de Trabalho atenda as exigências previstas na legislação e neste edital e que não incorra nos impedimentos legais.

A Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a entidade vencedora.

O Prefeito do Município de Serrinha deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação após a homologação do processo de Chamamento Público.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

#### **Etapa V - Celebração do Termo de Fomento:**

- a. Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, o órgão técnico da administração pública emitirá parecer técnico. Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá a Comissão de Seleção submeter os autos à apreciação da Procuradoria Jurídica, que emitirá parecer relativo à possibilidade de celebração da parceria;
- b. O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014);
- c. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão (§2º, art. 35, Lei nº. 13.019/2014);
- d. Após emissão dos pareceres, será dado início ao processo para a assinatura do Termo de fomento, com a convocação da OSC vencedora;
- e. O Termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/2014);
- f. A Prefeitura de Serrinha publicará a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

### **3. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do termo de fomento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

Como condição para celebração do termo de fomento, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos Artigos 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do Artigo 39 da mesma lei.

A assinatura do Termo de fomento deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

### **4. CONTRAPARTIDA**

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

### **5. CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

Conforme descrito na **Etapa I - Envio das propostas de trabalho pelas OSC**, cada proponente deve apresentar sua documentação por meio de 01 (um) envelope lacrado, indevassado, e os documentos nela contidos deverão estar numerados e rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário. O envelope em questão deve conter a seguinte documentação:

- Bloco 1: Proposta de Trabalho
  - Este bloco se refere à Proposta de Trabalho propriamente dita, a qual deve ser elaborada em observância às determinações e orientações contidas na **PARTE D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO**.
- Bloco 2: Comprovação da Capacidade Técnica da OSC
  - A proponente deverá apresentar neste bloco seu portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, cujas descrições devem estar acompanhadas das respectivas comprovações. As referidas comprovações somente serão consideradas caso se enquadrem no que se encontra previsto na **PARTE B - DISPOSIÇÕES GERAIS; Etapa IV - Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado; alínea “a” item “ii”**.
- Bloco 3: Documentação da Equipe Técnica Mínima
  - Neste bloco deve ser apresentada a documentação relativa à Equipe Técnica Mínima, **PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO; item 9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**.
  - A proponente deve observar as determinações acerca deste item, em especial no que se refere ao perfil e quantidade de profissionais e dos documentos exigidos para cada um deles, devendo ser apresentada uma equipe por Lote/Projeto a que a proponente estiver apresentando proposta de trabalho, sendo vedada a repetição de profissionais em mais de um Lote/Projeto, sob risco de desclassificação da(s) proposta(s) apresentada(s).
  - Caso ocorra a repetição de profissional por mais de uma entidade, o referido profissional será contactado pelos membros da Comissão de Seleção a fim de que o mesmo informe com qual entidade ele está comprometido a compor a equipe técnica, sendo que a outra será desclassificada da seleção. Caso a Comissão de Seleção não consiga contato com o profissional ou o mesmo não responda ao questionamento em tempo hábil, ambas as instituições serão consideradas desclassificadas da seleção.
- Bloco 4: Documentação preliminar da proponente
  - Neste bloco a proponente deve fazer a juntada inicial da sua documentação, a qual deve ser composta por:
    - Estatuto social registrado e eventuais alterações;
    - Cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual;
    - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
    - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
    - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
    - Declaração de Pleno Conhecimento (conforme modelo constante do Anexo II);
    - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da

- carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme modelo no ANEXO V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação dos Dirigentes da OSC;
- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme o ANEXO IV – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;
  - Declaração da não Ocorrência de Impedimentos e Relação dos Dirigentes da OSC (conforme modelo constante do Anexo VI)
  - Cópia do documento oficial de identificação do dirigente máximo da instituição;
  - Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.
  - Caso a entidade seja representada por procurador, além dos documentos listados acima, deve ser juntada a seguinte documentação:
    - Cópia do documento oficial de identificação do procurador;
    - Procuração lhe outorgando poderes de representação da entidade no presente processo de seleção, tendo como base o modelo que consta no ANEXO I.

Todos os documentos que sejam apresentados através de cópias, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A desclassificação do interessado importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Até a celebração da parceria, poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [selecaooscserrinhaba@gmail.com](mailto:selecaooscserrinhaba@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 9 da **PARTE A – PREÂMBULO** deste Edital, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de fomento como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

A Prefeitura de Serrinha resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital de chamamento público, prevalecerá o Foro do Município de Serrinha do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

### 1. OBJETO DA PARCERIA

O presente Edital de Chamamento Público se destina à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de fomento cujo objeto é a execução de projeto de qualificação, aperfeiçoamento, modernização e aprimoramento da gestão pública municipal nas áreas da Saúde, Educação e Apoio à Gestão.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A AÇÃO

O Município de Serrinha ao longo dos últimos 04 (quatro) anos tem utilizado a modalidade de formalização de parcerias com entidades do terceiro setor com o intuito de aprimorar os diversos serviços e políticas públicas ofertados pela Prefeitura aos munícipes. Tal experiência tem se mostrado exitosa, com a oferta de serviços e atividades complementares àquelas já desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, garantindo que a comunidade serrinhense tenha acesso a bons serviços públicos bem como a implementação de projetos sociais que tem contribuído para melhorar a qualidade de vida da comunidade e dos diversos usuários dos mais variados serviços públicos prestados pelo próprio poder público municipal quanto por essas entidades parceiras.

O êxito nas experiências anteriores é o ponto de partida para a deflagração do atual Chamamento Público, o qual tem como finalidade dar continuidade à implementação de projetos e programas voltados para beneficiar a comunidade serrinhense como um todo, além de possibilitar o aperfeiçoamento, a modernização e o aprimoramento dos diversos processos gerenciais e executivos desenvolvidos pelas secretarias municipais e seus órgãos e estruturas vinculados.

Os desafios para o momento atual remetem tanto à consolidação dos direitos conquistados, quanto ao aperfeiçoamento das políticas públicas na busca pela melhor distribuição das oportunidades e do acesso a bens e serviços públicos de qualidade por toda a população de Serrinha.

Conforme preconizado na Lei Municipal nº 1.168/2017 de 16 de Novembro de 2017, a qual *“dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Serrinha para o quadriênio 2018 – 2021”*, o referido Plano possui 08 (oito) princípios norteadores, os quais possuem relação direta com a presente Seleção, ganhando destaque os seguintes princípios: I) A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos; II) O estímulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia e inovação e competitividade; e, III) O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão.

Ainda dentro do PPA 2018-2021 alguns tópicos merecem destaque, os quais se somam à justificativa da presente Seleção, sendo eles:

- **VISÃO DO MUNICÍPIO:** Ser uma gestão pautada na eficiência, transparência, humanização, inclusão e sustentabilidade garantindo serviços de qualidade através de políticas públicas que reafirmam o compromisso com o progresso do município de Serrinha.
- **VISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED:** Ser referência na oferta de educação pública de qualidade, inclusiva e humanizada, garantido a fluência da cultura, esporte e lazer, transversalidade, respeitando as particularidades e diversidades, garantindo a efetivação de direitos.
- **VISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAUS:** Até 2021 ser reconhecida pelo cidadão por promover ações e serviços públicos em saúde humanizada de maneira eficiente e comprometido com bem estar da população.
- **VISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES:** Ser uma secretaria de referência em qualidade de gestão na efetivação de políticas públicas que promovam

- o desenvolvimento municipal, na defesa e garantia de direitos e na prestação de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias serrinhenses, orientado pela Prática Nacional de Assistência Social (PNAS), Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- **VISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEDESP:** Ser referência na gestão e execução das políticas públicas de geração de emprego e renda.
  - **VISÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI:** Ser referência na gestão e execução de diversas políticas públicas de geração de emprego e renda, em sua terra, com dignidade e que lhe proporcione perspectiva de um futuro melhor, construindo um cenário permanente de desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável e que se mantenha como uma secretaria primordial para fortalecer a agricultura familiar, a economia solidária e a agropecuária ao município.
  - **VISÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA:** Priorizar a visão do meio ambiente como política pública fundamental para o pleno desenvolvimento da sociedade e melhoria da qualidade de vida da população.
  - **VISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP:** Ser reconhecida como uma secretaria eficiente e transparente na arrecadação e aplicação de tributos, desenvolvendo para a população serviços públicos de qualidade, fomentando o progresso socioeconômico, sendo referência na região do Sisal.
  - **VISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:** Ser referência no gerenciamento da administração pública, identificando e minimizando as distorções durante o processo, planejamento e executando para melhor atender os anseios da população.
  - **VISÃO DA CONTROLADORIA:** Ser reconhecida como órgão capaz de orientar e sanar os vícios da administração pública.

Como pode ser observado, o aprimoramento dos processos gerenciais que resultem na oferta de melhores serviços à população serrinhense está impregnado na visão de cada secretaria municipal, as quais atuam na linha de frente da geração e gestão das políticas públicas, nos mais variados segmentos, que visam promover a oferta de serviços de excelência aos munícipes.

Diante desse cenário e inserido neste contexto é que o objeto da presente seleção se apresenta como uma alternativa factível para assessorar a administração municipal na consecução dos seus objetivos e metas prioritários.

Dentro do PPA 2018-2021 a seleção em tela se relaciona, direta e indiretamente, com diversos programas, compromissos, metas e iniciativas planejadas pelo Município de Serrinha, merecendo os seguintes destaques:



<b>Eixo</b>	<b>EIXO ESTRATÉGICO - I: Inclusão Social e Afirmação de Direitos</b>
<b>Área Temática</b>	<b>Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>
<b>Órgão Responsável</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>
<b>Programa</b>	<b>PROGRAMA Nº 01 : Ação no BE A BÁ</b>
<b>Compromissos</b>	Reestruturar, melhorar e adequar a qualidade do ensino visando à equidade na Rede Municipal de Ensino, independente das condições social, econômica, étnico-racial e cultural da população.
	Assegurar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais.
	Criar, Incentivar nas Escolas Municipais na Sede e Zona Rural a prática de esportes: Futebol, Judô, Capoeira, Caratê, Atletismo, Futsal, Vôlei, Basquete, Handebol, Natação.
	Fomentar a qualidade da Educação Básica pautadas nos princípios de emancipação social, solidariedade e protagonismo humano de modo a atingir a autonomia e construção do pensamento de forma a contribuir para a consequente melhoria dos índices avaliativos institucionais, local e nacional, das escolas públicas do município.
<b>Metas</b>	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
	META 1 - Reforma de creches e escolas.
	META 3 - Ofertar merenda de qualidade.
	META 4 - Ofertar transporte escolar de qualidade.
	META 5 - Construir creches e escolas.
	META 7 - Humanizar a educação através da capacitação dos funcionários e da assistência ao aluno e a família.
	META 9 - Mobilizar e efetivar uma política de educação de jovens e adultos que eleve a taxa de alfabetização
	META 10 - Informatizar toda secretaria estendendo as escolas
	META 12 - Aumento do número de crianças nas escolas
	META 13 - Utilização eficaz de todos os programas (PAR, PACTO, SIMEC, PDDE, etc.)
	META 14 - Elaboração e execução de projetos próprios
	META 17 - Garantir a qualidade da merenda escolar nas escolas, com alimentação balanceada e mais saudável.
	META 18 - Aumentar a participação de crianças e adolescentes na prática esportiva
	META 22 - Implantação de Unidade de Cultura Itinerante
	META 26 - Universalizar, até 2021, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano.
	META 27 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano
	META 28 - Universalizar o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar até 2021, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento), nesta faixa etária.
	META 29 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
META 31 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), reduzir o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional em 50% (cinquenta por cento).	
<b>Iniciativa</b>	1 - Busca pela Autonomia
	2 - Intensificar as ações que visam melhorar as relações interpessoais
	3 - Intensificar a fiscalização quanto a qualidade da merenda ofertada
	4 - Orientação nutricional ao quadro de merendeiras na intenção do melhor preparo da merenda ofertada
	5- Realizar revisão preventiva e corretiva periódica da frota escolar
	6- Assegurar ampla participação dos portadores de necessidades especiais e garantir equipamentos adequados
	7- Buscar a liberação de recursos financeiros para a construção de creches e escolas
	8- Implementar rotina de inspeção nas escolas para levantar a real necessidade de adaptação e acessibilidade
	9- Busca ativa aos alunos com evasão escolar
	11- Trabalhar de forma planejada (obedecendo as fases da despesa)
	12- Melhorar a comunicação interna e externa
	13- Valorização dos servidores
	15- Aumentar a participação da população em geral na prática da atividade física voltada para a saúde e qualidade de vida, observando-se todas as faixas etárias e gêneros
	18- Valorizar os profissionais da educação com a análise e revisão dos Planos de Cargos e Salários



<b>Eixo</b>	<b>EIXO ESTRATÉGICO - I: Inclusão Social e Afirmação de Direitos</b>
<b>Área Temática</b>	<b>Saúde</b>
<b>Órgão Responsável</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Programa</b>	<b>PROGRAMA Nº 02 : Saúde em Ação</b>
<b>Compromissos</b>	Garantir a humanização do atendimento na rede de saúde pública, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda à expectativa da população, prezando pelo acolhimento digno aos pacientes e familiares.
	Reestruturar, garantir e melhorar o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada, reestruturar os PSFs já existentes, fortalecer o atendimento médico e odontológico na área urbana e rural.
	Garantir a atenção integral à saúde da pessoa portadora de deficiência física, especial, a pessoa idosa, dos portadores de doenças crônicas e estímulo ao envelhecimento ativo.
	Gerenciar a qualidade da atenção à saúde tendo como proposta básica a avaliação de desempenho de serviços e prestadores de serviços de saúde.
	Garantir a participação, o atendimento, o respeito e o direito pleno a todas as mulheres, crianças e idosos de Serrinha, observando as diferenças étnico-raciais, geracional, ou de qualquer outra.
<b>Metas</b>	META 1 - Ampliar a cobertura de PSF
	META 2 - Garantir a humanização do atendimento na rede de saúde pública, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda à expectativa da população, prezando pelo acolhimento digno aos pacientes e familiares.
	META 3 - Informatização das unidades
	META 4 - Ampliar o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde
	META 5 - Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde
	META 6 - Ampliação da equipe NASF II (zona rural e mutirão)
	META 8 - Ampliar as ações voltadas a grupos específicos: LGBT, quilombolas, portadores de anemias, falciformes, saúde dos negros, idosos, asilados, presidiários, etc...
	META 11 - Ampliar o CAPS II para CAPS III (saúde Psiquiátrica)
	META 14 - Ampliar o escopo das especialidades atendidas no CTA
	META 15 - Equipar as unidades de Cajueiro e Alto de Fora através de convênios
	META 16 - Ampliar ações do PSE (verminoses, planejamento familiar, IST, etc...)
	META 18 - Garantia de imunização nas unidades de saúde
	META 23 - Garantir educação permanente para os trabalhadores de saúde
META 25 - Ampliar a cobertura para detecção do câncer do colo do útero, mama e próstata	
META 26 - Ampliar e fortalecer a atenção básica como principal porta de entrada para o sistema único de saúde (sede e área rural), garantindo a infraestrutura e logística necessárias para eficácia e efetividade nas intervenções.	
<b>Iniciativa</b>	1-Realizar o projeto de ampliação do NASF II, CAPS e PSF
	2-Realizar mapeamento de áreas descobertas para possível realização de concursos
	5- Intensificar as ações da Vigilância Sanitária, estabelecendo diálogos educativos com a população, priorizando as medidas educativas
	6- Implantação da saúde da população negra
	8- Ampliação de ACS para áreas descobertas a critério do remapeamento
	10- Fortalecer a rede de saúde mental, com atendimento domiciliar nos casos mais graves, ofertar capacitação adequada e dar ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas
	11- Implementar ações nutricionais voltadas para avaliação alimentícia
	12- Fortalecer as políticas públicas direcionadas a violência contra a mulher
	13- Implementar práticas interativas para todas as unidades de saúde
	15- Assegurar a assistência integral a gestante (incluído as soropositivas) em todas as etapas do processo, buscando confinamentos nas três esferas para a implantação da maternidade em âmbito municipal.

<b>Eixo</b>	<b>EIXO ESTRATÉGICO - II: Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade Ambiental</b>
<b>Área Temática</b>	<b>Infraestrutura</b>
<b>Órgão Responsável</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA</b>
<b>Programa</b>	<b>PROGRAMA Nº 04: Caminhando com o Progresso</b>
<b>Compromissos</b>	Desenvolver e gerir o planejamento urbano de forma integrada, descentralizada, compartilhada e participativa por meio de diálogo efetivo com a população
	Planejar o território, definindo áreas prioritárias para expansão urbana, uso e ocupação do solo, incluindo ações que concorram para a ocupação dos espaços ociosos
<b>Metas</b>	META 2 - Ampliação da iluminação pública na zona rural e urbana
	META 4 - Limpeza de açudes e aguadas
	META 6 - Manutenção dos prédios públicos
	META 7 - Reforma das praças e logradouros
	META 8 - Ofertar cursos de capacitação dos servidores
META 13 - Construção de novas praças	
<b>Iniciativa</b>	2-Manutenção das estradas vicinais e vias públicas
	5- Realizar pesquisa de vitimização objetivando estabelecer o diagnóstico do quadro da violência/criminalidade, bem como, do nível de serviço prestado pela segurança pública



<b>Eixo</b>	<b>EIXO ESTRATÉGICO - II: Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade Ambiental</b>
<b>Área Temática</b>	<b>Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico</b>
<b>Órgão Responsável</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos</b>
<b>Programa</b>	<b>PROGRAMA Nº 05: Serrinha de Mãos Dadas com o Desenvolvimento</b>
<b>Compromissos</b>	Favorecer a expansão da distribuição dos produtos, fomentando a interligação entre os municípios com o Estado.
<b>Metas</b>	META 1 - Aquecer as vendas do comércio
	META 2 - Gerar emprego e renda no comércio, indústria e turismo
	META 4 - Ofertar cursos de qualificação de mão de obra
	META 6 - Oportunizar a qualificação de mão de obra local
	META 7 - Fomentar o crescimento dos produtos de agricultores e pecuaristas.
	META 8 - Promover a profissionalização dos produtos regionais e sua expansão
	META 9 - Realizar o Cadastramento dos agricultores, tamanho e área cultivada, e suas culturas
META 10 - Implantar a Coleta Seletiva, buscando parcerias com grandes compradores de material reciclável para escoamento de produção	
<b>Iniciativa</b>	3-Estimular a expansão da atividade econômica no município
	4-Estimular a implantação de turismo de aventura ecológico
	5-Estimular e expandir os serviços de alimentação
	9- Implementar e organizar redes de empreendimentos econômicos solidários
	10- Estimular a qualificação e requalificação da população com vistas as novas ocupações profissionais
	11- Estimular as iniciativas associativistas por meio de grupos de produção, comercialização e cadeias produtivas de diferentes segmentos econômicos
	12- Incentivar Associações e Cooperativas para fabricação de: polpa de frutas, doces, roupas, calçados, artesanatos e produtos regionais, oriundos da agropecuária e mineração
	13- Incentivar o crescimento do Comércio e das Empresas prestadoras de Serviços para expansão do negócio, e, conseqüentemente, avanço no quadro de mão de obra
	18- Criação do selo de qualidade para certificar e impulsionar a comercialização do artesanato local.
	19- Incentivar criação de feiras e eventos em prol do turismo
	20- Criar um plano de divulgação de Serrinha para o Brasil
	21- Elaborar e executar políticas públicas integradas com as entidades do trade, Federações e Sindicatos
22- Promover políticas públicas articuladas e transversais para a proteção do patrimônio cultural e natural, reconhecendo-os como elo indispensável entre o passado, o futuro e o presente.	

<b>Eixo</b>	<b>EIXO ESTRATÉGICO - II: Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade Ambiental</b>
<b>Área Temática</b>	<b>Meio Ambiente</b>
<b>Órgão Responsável</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente</b>
<b>Programa</b>	<b>PROGRAMA Nº 06: Meio ambiente em ação</b>
<b>Compromissos</b>	Melhoria da conscientização do poder público e sociedade quanto à importância das políticas públicas voltadas ao meio ambiente
<b>Metas</b>	META 4 - Implantação da ouvidoria interna com um sistema informatizado e pessoal adequado na secretaria para atendimento às devolutivas da população.
	META 5 - Recuperação das matas ciliares das aguadas e nascentes existentes no município.
	META 6 - Recuperação das nascentes existentes na zona rural.
	META 7 - Implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos no município.
	META 8 - Implantação de projeto piloto de coleta seletiva em 2 povoados do município.
	META 10 - Recuperação das nascentes existentes na zona urbana do município.
	META 11 - Ampliar a arborização de rua, com espécies adequadas e participação de moradores no plantio e cuidados dessas árvores.
META 12 - Reestruturar e otimizar os serviços da rede de proteção animal, ampliando medidas educativas.	
<b>Iniciativa</b>	2- Estruturar Parcerias com empresas de reciclagem no município.
	3- Promover parcerias com associações de bairros.
	4- Parcerias com associações comunitárias rurais onde vai ser realizada a revitalização para acompanhamento e fiscalização das ações de recuperação.
	5- Mobilizar a cidadania para, em conjunto com a prefeitura, definir políticas articuladas de água, esgoto, áreas verdes, drenagem e resíduos sólidos.
6- Elaborar políticas públicas voltadas para a gestão de resíduos sólidos fundamentadas no conceito de consumo consciente, integrando os princípios de proteção da saúde individual e pública e da qualidade ambiental e adotando critérios de não geração, redução, reutilização e reciclagem.	
8- Perenização das nascentes recuperadas.	



<b>Eixo</b>	<b>EIXO ESTRATÉGICO - II: Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade Ambiental</b>
<b>Área Temática</b>	<b>Agricultura, Pesca e Economia Solidária</b>
<b>Órgão Responsável</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura-SEAGRI</b>
<b>Programa</b>	<b>PROGRAMA Nº 07: Agricultura Fonte de Renda e Vida Saudável</b>
<b>Compromissos</b>	Garantir a construção de uma agropecuária ainda mais sustentável, incentivando a inclusão do produtor rural, fomentar a adoção de tecnologias de produção sustentável ofertando cursos de capacitação.
<b>Metas</b>	META 1 - Recuperação de pastagens degradadas com a adoção de sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta META 4 - Formação e Profissionalização dos jovens rurais META 5 - Cursos de capacitação para meio rural META 8 - Realização de feiras da agricultura familiar META 9 - Realizações feiras agropecuárias (animais) META 10 - Fortalecimento das associações comunitárias e cooperativas do município. META 11 - Construção, recuperação e manutenção das estradas vicinais.
<b>Iniciativa</b>	1-Prestação de assistência técnica continuado-sistemática 2-Firmar parcerias público/privada/organizações sociais 3-Execução de políticas públicas direcionadas existentes 4-Aumentar o estoque de água do município 9-Contribuição na gestão da feira agroecológica 10 - Associações regularizadas e cooperativas gerando renda

<b>Eixo</b>	<b>EIXO ESTRATÉGICO - III: Planejamento e Gestão Estratégica com Participação Social</b>
<b>Área de Gestão</b>	<b>Modernização, Planejamento, Administração e Gestão Fiscal</b>
<b>Órgão Responsável</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração- SEMAD</b>
<b>Programa</b>	<b>PROGRAMA Nº 08: UEA- Uniformização do Eixo Administrativo</b>
<b>Compromissos</b>	Praticar uma gestão inovadora e descentralizada, que utilize preceitos do planejamento estratégico participativo e do conceito de Cidade Inteligente.
<b>Metas</b>	META 4 - Tramitação de processo digital META 5 - Capacitação e treinamento dos servidores META 6 - Otimizar a captação de recursos META 7 - Atualização da legislação municipal
<b>Iniciativa</b>	2- Criação de instrução normativa para definir etapas dos processos 3- Reformular e atualizar o código tributário 4- Criação de gráficos de entrada e saída de processos 5- Normatização das atribuições dos servidores 8- Garantir ampla participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas 9- Valorizar os servidores públicos e aperfeiçoar os Planos de Cargos e Salários

A seleção pleiteada com o presente chamamento público tende a fortalecer as estratégias e atividades do município de Serrinha a fim de alcançar as metas descritas no seu PPA 2018-2021, visando assegurar eficiência na gestão municipal e ratificar o compromisso da gestão pública do município junto à sua população no pleno atendimento de tudo quanto planejado, atendendo às exigências dos diversos órgãos de controle interno e externo, bem como as legislações norteadoras em vigor, portanto, a "execução de projeto de qualificação, aperfeiçoamento, modernização e aprimoramento da gestão pública municipal nas áreas da Saúde, Educação e Apoio à Gestão", objeto do presente edital de chamamento público, através da parceria com a OSC a ser selecionada, constitui-se em um importante instrumento de fortalecimento da gestão municipal.

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) são entidades do terceiro setor, que atuam na execução de políticas públicas, sejam em parcerias, convênios, subvenções e outros instrumentos para definição das responsabilidades e obrigações entre as partes, porém com advento da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, trouxe uma modernização nesta relação, proporcionando uma participação diferenciada das vigentes e proporcionando ampliar e melhorar essa relação em prol da eficiência e eficácia das ações governamentais voltadas às políticas públicas de interesse social, nas diversas áreas de atuação do governo.

A formalização de parcerias com entidades do terceiro setor, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, constitui-se em uma ferramenta que além de estar à disposição do Administrador, inegavelmente é um avanço na execução das políticas públicas em prol de uma melhor condição de vida para a população, através de parametrização, metrificação, execução e avaliação de metas, previstas em Planos Setoriais, que tem a participação do Controle Social, ampliando a possibilidade de melhoria qualitativa e quantitativa na execução das políticas públicas, além da eficiência a eficácia na aplicação dos recursos públicos, democratização, melhor controle pela Sociedade e amplia-se o princípio Transparência.

### **3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 029/2017.

### **4. LOCAL**

A título do local para entrega das propostas, as proponentes devem atentar para o que consta do item **10 - ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO** da **PARTE A – PREÂMBULO**.

As atividades oriundas da presente seleção deverão ser realizadas pela OSC selecionada no âmbito do município de Serrinha, considerando a estrutura relacionada a cada secretaria municipal no que tange à quantidade e localização dos prédios públicos, estando os mesmos localizados no território do município, parte localizada na sede (zona urbana) e parte em povoados, distritos e demais localidades (zona rural).

#### **4.1. Infraestrutura**

A fim de nortear as proponentes para a correta elaboração das suas propostas de trabalho, destacamos a infraestrutura relacionada a cada projeto/lote/área contemplada nesta seleção, portanto, a título de abrangência dos projetos, as proponentes deverão considerar a infraestrutura de cada Secretaria Municipal, conforme detalhamentos abaixo:

- **Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**
  - A título de infraestrutura predial, a SEMED utiliza atualmente 71 (setenta e um) prédios, entre unidades de ensino e unidades administrativas, sendo 25 (vinte e cinco) unidades localizadas na sede do município (zona urbana), enquanto as 46 (quarenta e seis) restantes localizadas na zona rural.
- **Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SESAUS)**
  - A título de infraestrutura predial, a SESAUS possui diversos tipos de unidades, desde unidades administrativas como também unidades de atendimento, as quais somam 26 (vinte e seis) prédios. São 17 (dezessete) unidades localizadas na sede do município (zona urbana), enquanto as 09 (nove) restantes localizadas na zona rural.
- **Infraestrutura da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)**
  - A título de infraestrutura predial, a SEMAD juntamente com as demais secretarias municipais (com exceção da SEMED e SESAUS), utilizam atualmente 04 (quatro) complexos administrativos, sendo que todos encontram-se localizadas na sede do município (zona urbana).

### **5. ESCOPO DA PARCERIA**

#### **a. Objetivo da Parceria**

O objetivo da parceria consiste na concessão de apoio da administração pública Municipal para a execução de projeto de qualificação, aperfeiçoamento, modernização e aprimoramento da gestão pública municipal nas áreas da Saúde, Educação e Apoio à Gestão.

A finalidade da parceria de interesse público e recíproco envolve a transferência de recursos financeiros por parte do Município de Serrinha à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Termo.

Será selecionada uma única proposta, por lote/projeto, no qual será observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de fomento, podendo ser contempladas entidades distintas para execução dos projetos/lotos previstos.

Os objetivos da parceria se sintetizam no desenvolvimento de ações conjuntas, entre Organização da Sociedade Civil e o Poder Público Municipal, no intuito de somar esforços para possibilitar que o Município alcance suas metas estabelecidas no PPA 2018-2021, com ênfase nas áreas da Saúde, Educação e Gestão Pública em geral, culminando na ampliação e/ou implementação de políticas públicas direcionadas à comunidade serrinhense, resultando na inovação, qualificação, aperfeiçoamento, modernização e aprimoramento da gestão municipal.

#### **b. Ações da Parceria**

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são específicas para cada Projeto/Lote/Área, conforme detalhamentos abaixo:

<b>Projeto/Lote/Área: 1 - Secretaria Municipal de Educação</b>
Ação 01 – Idealizar e desenvolver ações para reestruturar, melhorar e adequar a qualidade do ensino visando à equidade na Rede Municipal de Ensino.
Ação 02 - Idealizar e desenvolver atividades nas unidades da Rede Municipal de Ensino voltadas para promover a prática de atividades físicas.
Ação 03 - Idealizar e desenvolver atividades visando promover a adequação da infraestrutura das unidades da Rede Municipal de Ensino.
Ação 04 - Idealizar e desenvolver atividades visando a valorização dos profissionais da Educação e a qualificação da mão de obra.
Ação 05 - Idealizar e desenvolver atividades visando a modernização dos processos gerenciais da Secretaria da Educação.
Ação 06 - Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde em matérias relacionadas a captação de recursos, implementação e gestão de políticas públicas.
<b>Projeto/Lote/Área: 2 - Secretaria Municipal de Saúde</b>
Ação 01 - Idealizar e desenvolver ações para reestruturar, garantir e melhorar o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada, reestruturar os PSFs já existentes, fortalecer o atendimento médico e odontológico na área urbana e rural.
Ação 02 - Idealizar e desenvolver atividades visando promover a adequação da infraestrutura das unidades de saúde do município.
Ação 03 - Idealizar e desenvolver atividades visando a modernização dos processos gerenciais da Secretaria da Saúde.
Ação 04 - Idealizar e desenvolver atividades visando a valorização dos profissionais da Saúde e a qualificação da mão de obra.
Ação 05 - Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde em matérias relacionadas a captação de recursos, implementação e gestão de políticas públicas.
<b>Projeto/Lote/Área: 3 - Secretaria Municipal de Administração</b>
Ação 01 - Idealizar e desenvolver atividades visando a modernização dos processos gerenciais da Secretaria de Administração e demais secretarias municipais.
Ação 02 - Idealizar e desenvolver atividades visando a valorização dos servidores municipais bem como a qualificação da mão de obra.
Ação 03 - Idealizar e desenvolver atividades de apoio à gestão das secretarias municipais a fim de garantir o cumprimento dos compromissos previstos no PPA 2018-2021

Ação 04 - Apoiar as secretarias municipais em matérias relacionadas a captação de recursos, implementação e gestão de políticas públicas.

As propostas de trabalho apresentadas pelas OSCs devem descrever, de modo detalhado, as atividades propostas bem como as metodologias a serem utilizadas que colaborem para o cumprimento das ações previstas na parceria a ser firmada.

## 6. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O monitoramento e avaliação é um processo sistemático da operação e/ou dos resultados de uma política ou programa. O objetivo é obter informações úteis e críveis sobre o desempenho da conclusão das atividades realizadas no âmbito da parceria, identificando problemas e/ou limitações durante a sua execução.

Desse modo, os proponentes devem levar em consideração para o monitoramento e execução das atividades propostas:

**Planilha de Levantamento de Serviços (PLS)** – Apresentar mensalmente planilhas constando a discriminação dos serviços executados com as devidas comprovações/evidências.

Sempre que houver atualização de cronograma a Prefeitura de Serrinha deverá ser informada. A não aprovação deste, por parte da Prefeitura de Serrinha, implicará em solicitação de correção à custa da OSC, de acordo com o tipo de inconformidade encontrada, e conforme a determinação da gestão municipal.

A Prefeitura de Serrinha, através de portaria nomeará Comissão de Monitoramento e Avaliação para supervisionar as atividades apresentadas e se a execução está de acordo com o previsto no cronograma, para isso deverá:

- I. Emitir relatório quanto à execução do contrato;
- II. Fiscalizar *in loco*, a efetiva realização dos serviços prestados em consonância aos termos pactuados;
- III. Analisar os Relatórios de Execução de atividades;
- IV. Manter em arquivo, para o devido acompanhamento, cópia do Termo de Fomento, da Proposta de Trabalho, dos eventuais termos aditivos, dos relatórios enviados para fins de pagamento, ficando a guarda desses documentos sob sua responsabilidade;
- V. Prestar informações sobre a execução do Termo de Fomento, encaminhando relatório circunstanciado, quando solicitado;
- VI. Zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Fomento, inclusive determinando à OSC as ações necessárias à correção de inconformidade ou inobservância contratual detectadas na execução das atividades;
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas em desconformidade com os termos pactuados; e
- VIII. Elaborar relatório de execução final.

## 7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a realização do objeto do Termo de fomento é de R\$ 15.334.902,24 (quinze milhões trezentos e trinta e quatro mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme disponibilidade financeira e orçamentária do município.

Considerando que serão contemplados até 03 (três) projetos, os valores individualizados, mensal e global, encontram-se detalhados no item **12 - VALOR DE REFERÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO da PARTE A – PREÂMBULO**. Em resumo os valores são os seguintes:



Projeto / Lote	Área	Valor Máximo Mensal
1	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 422.545,96
<b>Sub-Total – Anual (Projeto 1)</b>		<b>R\$ 5.070.551,52</b>
2	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 601.953,65
<b>Sub-Total – Anual (Projeto 2)</b>		<b>R\$ 7.223.443,80</b>
3	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 253.408,91
<b>Sub-Total – Anual (Projeto 3)</b>		<b>R\$ 3.040.906,92</b>
<b>TOTAL GERAL – TERMO DE FOMENTO</b>		<b>R\$ 15.334.902,24</b>

#### 8. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira da OSC no Termo de Fomento a ser firmado com o Município decorrente deste Edital.

#### 9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Para a execução do Termo de Fomento, a OSC deverá ter uma equipe mínima de profissionais, os quais estarão ligados à parte de gestão da parceria. Deverão ser apresentadas equipes técnicas por Projeto/Lote em que a OSC apresente proposta, conforme a descrição a abaixo:

##### Projeto / Lote: 1 - Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Função	Atribuições
Coordenador do Projeto	Responsável pela coordenação do Projeto, garantindo suas metas e atuando como representante técnico da OSC durante a vigência da parceria.
Consultor Especialista 1	Atuar prestando consultoria especializada em matérias ligadas à Educação Pública e Pedagogia.
Consultor Especialista 2	Atuar prestando consultoria especializada na área de Tecnologia.
Consultor Especialista 3	Atuar prestando consultoria especializada na área de Infraestrutura e Logística.
Consultor Especialista 4	Atuar prestando consultoria especializada na área de Recursos Humanos.
Consultor Especialista 5	Atuar prestando consultoria especializada na área de Nutrição Infantil e Juvenil.

*Deverá ser apresentado 01 (um) profissional para cada função descrita no quadro acima. Equipe técnica adicional ou complementar deverá ser apresentada pela OSC selecionada e no decorrer da vigência da parceria.*

##### Projeto / Lote: 2 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAUS)

Função	Atribuições
Coordenador do Projeto	Responsável pela coordenação do Projeto, garantindo suas metas e atuando como representante técnico da OSC durante a vigência da parceria.
Consultor Especialista 1	Atuar prestando consultoria especializada em matérias ligadas à Saúde Pública.
Consultor Especialista 2	Atuar prestando consultoria especializada na área de Tecnologia.
Consultor Especialista 3	Atuar prestando consultoria especializada na área de Infraestrutura e Logística.
Consultor Especialista 4	Atuar prestando consultoria especializada na área de Recursos Humanos.
Consultor Especialista 5	Atuar prestando consultoria especializada na área de Nutrição.

*Deverá ser apresentado 01 (um) profissional para cada função descrita no quadro acima. Equipe técnica adicional ou complementar deverá ser apresentada pela OSC selecionada e no decorrer da vigência da parceria.*

**Projeto / Lote: 3 - Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)**

<b>Função</b>	<b>Atribuições</b>
Coordenador do Projeto	Responsável pela coordenação do Projeto, garantindo suas metas e atuando como representante técnico da OSC durante a vigência da parceria.
Consultor Especialista 1	Atuar prestando consultoria especializada em matérias ligadas à Gestão Pública, Programas e Projetos de Governo.
Consultor Especialista 2	Atuar prestando consultoria especializada na área de Finanças Públicas, Contabilidade Pública e Tributação.
Consultor Especialista 3	Atuar prestando consultoria especializada na área de Infraestrutura e Urbanismo.
Consultor Especialista 4	Atuar prestando consultoria especializada na área de Cultura e Turismo.
Consultor Especialista 5	Atuar prestando consultoria especializada na área de Meio Ambiente e Agricultura.
Consultor Especialista 6	Atuar prestando consultoria especializada na área de Esportes e Lazer.
Consultor Especialista 7	Atuar prestando consultoria especializada na área de Assistência Social.

*Deverá ser apresentado 01 (um) profissional para cada função descrita no quadro acima. Equipe técnica adicional ou complementar deverá ser apresentada pela OSC selecionada e no decorrer da vigência da parceria.*

As equipes listadas acima se referem aos profissionais que estarão ligados à gestão das parcerias. As OSCs deverão apresentar um kit de documentos relacionado a cada profissional a ser apresentado, conforme listagem abaixo:

- Currículo profissional, detalhando:
  - Dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço, nº de telefone e e-mail), informações sobre formação acadêmica, informações sobre experiências profissionais;
  - Os currículos devem conter assinatura dos profissionais.
- Formação acadêmica
  - Anexar comprovantes das formações acadêmicas descritas no currículo profissional.
- Experiência profissional
  - As experiências profissionais descritas no currículo deverão ser comprovadas, por um dos seguintes meios:
    - Atestado/declaração de capacidade técnica profissional emitido pela entidade contratante, em nome do profissional ou em nome de empresa da qual o mesmo tenha sido contratado desde que conste expressamente seu nome e função desenvolvida;
    - Carteira de trabalho (CTPS), devendo neste caso ser apresentada cópias das seguintes páginas:
      - Identificação (frente e verso);
      - Páginas em que constem as experiências relacionadas.
  - Termo de anuência
    - Deve ser comprovado pela proponente que todos os profissionais apresentados por ela para compor suas equipes técnicas estão cientes de tal indicação, além do compromisso dos mesmos em participarem do projeto caso a proposta seja selecionada, para tal fim deverá ser apresentado Termo de Anuência, conforme

modelo constante do ANEXO VI, o qual deve ser assinado pelo profissional e a assinatura deve ter o devido reconhecimento de firma por cartório.

Todos os documentos relacionados à equipe técnica, caso sejam apresentados através de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório.

### 9.1. Equipe Técnica Adicional – Recursos Humanos Necessários

Apesar de não ser exigido na composição da Proposta de Trabalho, para fins de execução dos projetos a Entidade Proponente deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes de saúde, educação e apoio à gestão municipal, as quais são compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes já existentes. O dimensionamento das referidas equipes suplementares deve levar em consideração o projeto elaborado por cada proponente e em cada área específica, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária prevista no item **12 - VALOR DE REFERÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO**, da **PARTE A – PREÂMBULO**.

### 10. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

O Termo de fomento, após devidamente firmado, contará com a seguinte previsão de desembolso:

Fase de Execução	Meses / % do valor sobre o Total												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Após assinatura e publicação no Diário Oficial do Município	10%												
Mediante relatório parcial de execução		10%	10%	8%	8%	8%	6%	7%	9%	9%	9%		
Após relatório final de execução													6%

### 11. DESTINAÇÃO DOS BENS

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão do Município de Serrinha/BA, passando a compor seu patrimônio.

## PARTE D – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

### 1. INFORMAÇÕES EXIGIDAS PARA A PROPOSTA A SER APRESENTADA

Edital de Chamamento Público Nº. 003/2021

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC	
<b>Nome da OSC:</b>	<i>(razão social completa e abreviação caso tenha)</i>
<b>CNPJ:</b>	<i>(número do CNPJ)</i>
<b>Data de Criação:</b>	<i>(data conforme o Estatuto Social)</i>
<b>Endereço:</b>	<i>(endereço completo, incluindo CEP)</i>
<b>Telefone:</b>	<i>(número do telefone com DDD)</i>
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>	<i>(endereço de e-mail)</i>
Dados do Representante Legal	
<b>Nome:</b>	<i>(nome completo do dirigente máximo)</i>
<b>Endereço:</b>	<i>(endereço completo do dirigente máximo)</i>
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>	<i>(e-mail do dirigente máximo)</i>
<b>RG/Órgão expedidor/UF:</b>	<i>(Número da carteira de Identidade, do órgão expedido e do Estado que expediu do dirigente máximo)</i>
<b>CPF:</b>	<i>(CPF válido do dirigente máximo)</i>

#### 2. APRESENTAÇÃO DA OSC

##### 2.1 Histórico

*(Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.)*

##### 2.2 Objetivos

*[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]*

#### 3. OBJETO DA PARCERIA

*[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA) descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]*

#### 4. OBJETIVO DA PARCERIA

*(Demonstrar quais mudanças na realidade esta parceria pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado)*

#### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

*(Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância)*

## **6. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS**

*(Preencher este item em conformidade com as informações do item 5 – Escopo da Parceria, constante da PARTE C – Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Trabalho, conforme modelo abaixo)*

### **6.1 AÇÕES**

*(Descrever as ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria, tomando por base o Termo de Referência – Parte C)*

### **6.2 INDICADORES E METAS**

*(Os indicadores dos objetivos e das ações estão associados a metas quantificáveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de vigência do Termo da Parceria- Parte C)*

## **7. VALOR GLOBAL DA PARCERIA**

*(Descrever o valor total da parceria com base no Termo de Referência)*

### **7.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

*(Inserir cronograma de desembolso considerando o Valor Global da Parceria proposto pela OSC e a Previsão de Desembolso prevista no Termo de Referência)*

## **8. DESCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

*(Relacionar a equipe Técnica que estará envolvida na execução do Termo de Fomento)*

## **9. DESCRIÇÃO DOS DIRIGENTES**

*(Relacionar os dirigentes da OSC e destacar aqueles que farão o acompanhamento da execução do Termo de Fomento caso venha a ser vencedora)*

## **10. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS À ÁREA EM QUE A PROPOSTA SE ENQUADRA**

*(Relacionar os Projetos/Convênios/Contratos executados pela OSC, nos últimos 10 anos)*

## **11. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA PRODUÇÃO DE CARTILHAS, FOLDERS E OUTROS MATERIAIS DIDÁTICOS ELABORADOS PELA OSC COM O TEMA RELACIONADO À ÁREA EM QUE A PROPOSTA SE ENQUADRA.**

*(Relacionar por ordem regressiva de data até os últimos 10 anos, as publicações feitas pela OSC em temáticas voltadas para saúde, educação ou gestão pública, conforme a área em que a proposta se enquadra)*

## **12. RELAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS ABORDANDO A TEMÁTICA EM QUE A PROPOSTA SE ENQUADRA**

*(Relacionar os eventos, seja seminários, oficinas, encontros ou congressos, que tenham sido promovidos e realizados pela OSC nos últimos 10 anos tendo como temática principal a área em que a proposta se enquadra (saúde, educação ou gestão pública), devendo informar o nome do evento, a data, o local de realização, cujo meio de comprovação seja facilmente identificado em cartaz, folder, revista, relatório, anais, etc.)*

## **13. PARTICIPAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC EM EVENTOS NACIONAIS E ESTADUAIS DENTRO DA TEMÁTICA EM QUE A PROPOSTA SE ENQUADRA**



*(Relacionar o nome do evento, a data e o local de realização nos últimos 10 anos, e o nome do dirigente da OSC que participou do aludido evento, comprovado mediante certificado ou atestado emitido pela Instituição realizadora)*

**14. PROPOSTA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

*(Detalhar as atividades propostas, bem como a metodologia a ser executada, a fim de se atingir o objeto da parceria, tomando por base o Termo de Referência – Parte C).*

*(local e data de apresentação da proposta)*

*Nome e assinatura do dirigente máximo ou procurador constituído*

## PARTE E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

### 1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

#### 1.1. Critérios de Eliminação

Serão consideradas eliminadas as propostas das OSC que:

- Deixar de apresentar a Proposta de Trabalho completa, com todos os itens descritos preenchidos conforme a indicação do MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO – PARTE D deste Edital;
- Não cumprir o que está estabelecido nos itens 6 (tipos de OSC que podem participar), 7 (impedimentos para a celebração de Termo de fomento) e 10 (entrega/envio de proposta em data posterior à definida) no PREÂMBULO – PARTE A deste Edital;
- Entregar a Proposta em local estranho ao definido no item 4 da PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO, assim como a Proposta conter Objeto, Valor e Equipe Técnica diferentes dos definidos nos itens 1, 7 e 9, respectivamente, na mesma PARTE C;
- Possua valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

### 2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO EM ORDEM DECRESCENTE

A Comissão de Seleção procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

Os critérios que serão observados para a classificação em ordem decrescente das OSC inscritas e não eliminadas, serão os seguintes:

Critério	Pontuação
<p><b>A. Capacidade Técnica da OSC:</b> Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:</p> <p>(a) Apresenta mais de uma experiência para a execução do objeto – 1,0 ponto (b) Apresenta apenas uma experiência para a execução do objeto – 0,5 ponto (c) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0,0 ponto</p>	1,0
<p><b>B. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência:</b></p> <p>(a) Atende totalmente – 2,0 pontos (b) Atende parcialmente – 1,0 ponto (c) Não atende – 0,0 ponto</p>	2,0
<p><b>C. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2018-2021.</b></p> <p>(a) Atende totalmente – 2,0 pontos (b) Atende parcialmente – 1,0 ponto (c) Não atende – 0,0 ponto</p>	2,0
<p><b>D. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas</b></p>	2,0

(a) Atende totalmente – 2,0 pontos (b) Atende parcialmente – 1,0 ponto (c) Não atende – 0,0 ponto	
<b>E. Adequação da metodologia de trabalho ao (s) objetivo(s) da parceria(s)</b> (a) Atende totalmente – 2,0 pontos (b) Atende parcialmente – 1,0 ponto (c) Não atende – 0,0 ponto	2,0
<b>F. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.</b> a) O valor global proposto é, pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência – 1,0 ponto; (b) O valor global proposto é igual ou até 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência – 0,5 ponto; (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 0,0 ponto.	1,0
<b>Total da Pontuação Máxima</b>	<b>10,0</b>

### DISPOSIÇÕES FINAIS DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida. A pontuação de cada um dos critérios de julgamento será obtida através da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento do início para o fim da tabela do item 2 acima, ou seja, primeiro será verificado a melhor pontuação do primeiro item e caso persista o empate, parte-se para o segundo critério e assim até o último. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Serrinha-Ba, 15 de junho de 2021.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
**PREFEITO**



### Anexo I – Modelo de Procuração do Representante da OSC

**Edital de Chamamento Público Nº:** 003/2021

**Finalidade da Seleção:** [registrar finalidade]

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ como nosso mandatário, para representar esta Pessoa  
Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º \_\_\_\_\_.  
Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

**Edital de Chamamento Público Nº:** 003/2021

**Finalidade da Seleção:** [registrar finalidade]

Declaro que a \_\_\_\_\_ [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam este edital de chamamento público, em especial a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 029/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

### **Anexo III – Modelo de Apresentação de Recurso**

[nome da organização da sociedade civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF no. xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, publicado em \_\_/\_\_/\_\_, cujo objeto é [descrever o objeto do edital de chamamento público].

**1. Razões do recurso:**

(Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo)

**2. Fundamentação da contestação:**

(descrever as razões para a impugnação do resultado)

**3. Anexos:**

[Identificar anexos, se necessário]

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

**Anexo IV – Modelo de Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional**

**Editais de Chamamento Público Nº:** 003/2021

**Finalidade da Seleção:** [registrar finalidade]

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC], dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## Anexo V – Modelo de Declaração da não Ocorrência de Impedimentos e Relação dos Dirigentes da OSC

**Edital de Chamamento Público Nº:** 003/2021

**Finalidade da Seleção:** [registrar finalidade]

Declaro para os devidos fins que a [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- i. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ii. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- iii. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- iv. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
- v. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
  - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
  - d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- vi. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- vii. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou,
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da entidade:

### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do Dirigente	Cargo que ocupa	RG/Órgão	CPF	Endereço	Telefone

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## Anexo VI – Modelo do Termo de Anuência para os Membros da Equipe Técnica Mínima

**Editais de Chamamento Público Nº:** 003/2021

**Finalidade da Seleção:** [registrar finalidade]

Declaro para os devidos fins que autorizo a inclusão do meu nome e dados pessoais para composição do quadro técnico da empresa \*\*\*\*\* (CNPJ: \*\*\*\*\*), no processo licitatório em epígrafe, na função de \*\*\*\*\*, no caso do objeto contratual vier a lhe ser adjudicado, tudo para fiel e exata execução contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL

RG

CPF

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (SE HOUVER)

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA OSC ALÉM DO RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROFISSIONAL.**

## **Anexo VII – Modelo do Termo de Fomento**

TERMO DE FOMENTO  
Termo de FOMENTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA /  
[nome da OSC] / n.º XXXX/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA/BA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A [nome da OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de SERRINHA-BA/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, doravante denominada Administração Pública, com sede administrativa, na [endereço completo/ n.º/ complemento/ bairro/ cidade/ estado e CEP]. inscrito no CNPJ/MF n.º [valor], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADRIANO SILVA LIMA**, portador do registro geral n.º [xxxxxxx], expedido por [órgão] CPF n.º [xxxxx], residente e domiciliado em [endereço completo e CEP]; e a [nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à [endereço completo/ n.º/ complemento/ bairro/ cidade/ estado e CEP], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxx], neste ato representada pelo (a) seu (sua) Presidente, o (a) Sr. (a) [nome completo], residente e domiciliado (a) à [endereço completo/ n.º/ complemento/ bairro/ cidade/ estado e CEP], portador do registro geral n.º [xxxx], expedido por [órgão] CPF n.º [xxxxx],

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 003/2021, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1496/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n.º 029/2017, de 10/05/2017, e sujeitando-se ainda, no que couber, à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de FOMENTO é a execução de projeto de qualificação, aperfeiçoamento, modernização e aprimoramento da gestão pública municipal nas áreas da Saúde, Educação e/ou Apoio à Gestão, conforme definido no Edital do Chamamento Público e seus Anexos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de FOMENTO será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei n.º 13.019, de 2014.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de **R\$ [valor] ([extenso] reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho,

de acordo com a seguinte distribuição:

**I. Administração Pública:**

Os créditos orçamentários necessários ao custeio desta despesa foram previstos nas dotações abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recursos: 19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB - 40%

Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recursos: 1 - EDUCAÇÃO 25%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recursos: 2 - SAÚDE 15%

Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recursos: 2 - SAÚDE 15%

Projeto/Atividade: 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recursos: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Projeto/Atividade: 2093 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recursos: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recursos: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**II. OSC – Organização Social Civil:**

Não há contrapartida exigida.

O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomento está fixado na tabela abaixo por projeto e sub-projeto setorial. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, sendo respeitado o prazo de execução anual;

Projeto / Lote	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo Mensal
----------------	------	---------------------	---------------------



1	Secretaria Municipal de Educação	Ações e práticas a serem propostas na melhoria de quantitativos e qualitativos no acesso da população usuária à rede Pública Municipal de Ensino.	VALOR CONTRATADO
<b>Sub-Total – Anual (Projeto 1)</b>			<b>12 (DOZE) MESES</b>
2	Secretaria Municipal de Saúde	Ações e práticas a serem propostas na melhoria de quantitativos e qualitativos no acesso da população usuária a rede Pública Municipal de Saúde.	VALOR CONTRATADO
<b>Sub-Total – Anual (Projeto 2)</b>			<b>12 (DOZE) MESES</b>
3	Secretaria Municipal de Administração	Ações e práticas a serem propostas na melhoria de processos gerenciais, implantação e/ou ampliação de políticas públicas voltadas para as diversas áreas da gestão municipal (infraestrutura, meio ambiente, agricultura, turismo etc.)	VALOR CONTRATADO
<b>Sub-Total – Anual (Projeto 3)</b>			<b>12 (DOZE) MESES</b>
<b>TOTAL GERAL – TERMO DE FOMENTO</b>			<b>SOMA DOS SUB-TOTAIS</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, aprovado no Plano de Trabalho, em consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei n.º 13.019, de 2014, transcritas abaixo:

[TRAZER DO PLANO APROVADO]

**Subcláusula Primeira.** As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Subcláusula Segunda.** A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas, mensais e ou anuais, nos termos do Manual Da Despesa dos Termos de Fomento e ou Colaboração;

- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV. a consulta aos cadastros e sistemas municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

**Subcláusula Terceira.** Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei n.º 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de FOMENTO, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos referentes ao presente Termo de FOMENTO, desembolsados pela Prefeitura, serão mantidos em instituição financeira, em conta específica para esta finalidade, como previsto na Lei 13.019/2014.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de FOMENTO serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula Segunda.** Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**

O presente Termo de FOMENTO deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula Primeira.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho aprovado;
- II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de FOMENTO em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V. analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos termos do Decreto Municipal n.º 029/2017, de 10/05/2017;
- VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de FOMENTO, nos termos do Decreto Municipal n.º 029/2017, de 10/05/2017;

- VIII. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei n.º 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- IX. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei n.º 13.019, de 2014;
- X. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei n.º 13.019, de 2014;
- XI. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei n.º 13.019, de 2014, e nos termos do Decreto Municipal n.º 029/2017, de 10/05/2017;
- XII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de FOMENTO, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei n.º 13.019, de 2014;
- XIII. publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;
- XIV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, no Sincov, ou outra plataforma disponível, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei n.º 13.019, de 2014;
- XV. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVI. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
- XVII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
- XVIII. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula Segunda.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de FOMENTO, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;
- II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de FOMENTO em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na

- conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei n.º 13.019, de 2014;
  - VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei n.º 13.019/2014;
  - VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
  - VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei n.º 13.019, de 2014, e nos termos do Decreto Municipal n.º 029/2017, de 10/05/2017;
  - IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei n.º 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
  - X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA designados por meio da Portaria n.º 719/2021 e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e dos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Estado da Bahia e da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
  - XI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
    - a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado e garantir sua guarda e manutenção;
    - b) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
    - c) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
    - d) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
  - XII. durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial;
  - XIII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei n.º 13.019, de 2014;
  - XIV. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei n.º 13.019, de 2014;
  - XV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de FOMENTO, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei n.º 13.019, de 2014;
  - XVI. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
  - XVII. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos termos previstos no Decreto Municipal n.º 029/2017, de 10/05/2017;

- XVIII. observar o disposto no art. 48 da Lei n.º 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XIX. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos previstos no Decreto Municipal n.º 029/2017, de 10/05/2017;
- XX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014;
- XXI. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei n.º 13.019, de 2014;
- XXIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de FOMENTO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei n.º 13.019, de 2014;
- XXIV. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de FOMENTO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei n.º 13.019, de 2014, e nos termos previstos no Decreto Municipal n.º 029/2017, de 10/05/2017;

**Subcláusula Única.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no Site da Instituição, em consonância com a Lei n.º 13.019, de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser extinto, em conformidade com Lei n.º 13.019, de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de FOMENTO, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, sempre que identificadas e solicitadas pela Administração Pública, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável

de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b".

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" são de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Prefeitura, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº. 13.019, 2014.

**Subcláusula Única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça da Comarca de SERRINHA/BA

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual



teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

SERRINHA/ BA, XX de XXXXX de 2021

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Administração Pública

\_\_\_\_\_  
OSC

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2